



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Vila Rica

RESOLUÇÃO Nº 226/2011

Autoriza ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, celebrar contrato de Prestação de Serviços e locação de Sistemas e Assessoria de informática.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, proceder a celebração de contrato de Prestação de Serviços, Assessoria de informática e Locação de Sistemas para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A celebração de contrato ora autorizado, visa a prestação de serviços de locação de sistemas de informática, envolvendo os programas de:

Sistema de Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas);
Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamentos);
Controle de Patrimônio Público;
Compras e Licitação;
Controle de Estoque;
Controle de Frotas e Veículos.

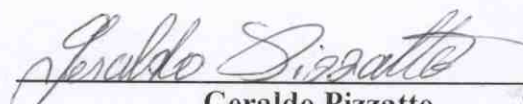
Art. 3º - Cópia do Contrato celebrado é parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal, 18 de janeiro de 2011.





Geraldo Pizzatto
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 002/2011, NA FORMA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE 2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Bairro Centro, CEP 78.645-000 Vila Rica – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.148.327/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **GERALDO PIZZATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 1243, Bairro Centro, nesta cidade de Vila Rica – MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº 12/R-695. 388 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº, 220.263.049-04 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o Nº 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá – MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente de Mercado Senhor **MOACY LOPES SUARES**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua 4, Casa 16, Setor Centro Sul, CEP: 78.055-080 Bairro Morada do Ouro – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 213232 SSP/MT e CPF Nº 138.766.191-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de Locação de Sistemas nº 02/2009 pelo prazo de doze meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A **CONTRATANTE** se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade superior e têm atendido a contento às finalidades para as quais foram locados.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 02/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato passará para R\$15.362,16 (quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, acumulados no período de janeiro/2010 a dezembro/2010 de 11,32% (onze inteiros trinta e dois centésimos por cento) previsto na Clausula Terceira do Contrato nº 002/2010.

3.2 – O valor mensal passará para R\$1.280,18 (um mil duzentos e oitenta reais e dezoitos centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2011, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE

5.1.1 Fica responsável a CONTRATANTE pelo envio dos bancos de dados para a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente encerrado, para geração, avaliação e protocolização de 14 (quatorze) cargas do APLIC, sendo: carga inicial, orçamento e as cargas dos meses de janeiro a dezembro pertinente ao exercício de 2011, bem como recuperação de banco de dados e alimentação de informações nos sistemas informatizados necessários ao envio das cargas do APLIC, pelos Técnicos da CONTRATADA.

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Fica responsável CONTRATADA geração, avaliação e protocolização de 14 (quatorze) cargas do APLIC, sendo: carga inicial, orçamento e as cargas dos meses de janeiro a dezembro pertinente ao exercício de 2011, bem como recuperação de banco de dados e alimentação de informações nos sistemas informatizados necessários ao envio das cargas do APLIC. Toda multa gerada por atraso nos prazos estabelecidos pelo TCE – MT, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 03 de janeiro de 2011 no Orçamento Anual de 2011.

6.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

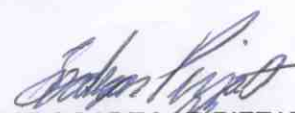
VILA RICA - MT, 03 de janeiro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT

Geraldo Pizzato
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Moacy Lopes Suares
Diretor Financeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


NOME SOADEGAR PIZZATTO
RG Nº 901511 SSP/MT
CPF Nº 580.805.701-91


NOME VALERIO KOVALSKI
RG Nº 3.751.872 SSP PR
CPF Nº 383.730.761-15